



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO NÚMERO: 7119/2022

REFERÊNCIA: PP Nº. 36/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Urbana.

A) DA ADMISSIBILIDADE

A empresa RC CORREA SERVIÇOS DE LIMPEZA, REFORMA, OBRA E LOCAÇÃO EIRELI interpor impugnação ao Pregão Presencial nº. 36/2022 gerando o Processo nº. 7119/2022, sendo a mesma regular.

B) DAS ALEGAÇÕES

No decorrer da sua peça a empresa elencou quatro tópicos que entende como irregulares no texto editalício

Por fim, a empresa termina sua peça de informação solicitando que seja incluído no edital, quanto a parte da qualificação técnica, o engenheiro civil.

C) DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

1 – CERTIFICADO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CREA

Há tempos o serviço de limpeza urbano foi visto apenas como uma atividade de limpeza que se qualifica apenas em retirar uma sujeira de um lugar e passar para o outro, neste pensamento, a limpeza das ruas estava a cargo de mão de obra sem qualificação técnica e até mesmo operacional.

Tal raciocínio manteve o serviço de limpeza urbano banalizado ao passo que a cultura de destinação final desse tipo de lixo basicamente termina nos rios, terrenos baldios e na periferia da cidade.

Desta forma, a gestão do resíduo de limpeza urbana era desprovida de qualquer tipo tecnologia e qualificação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

Mesmo que perdure o entendimento de que os serviços em questão sejam única e exclusivamente braçal, correto é que o planejamento e a metodologia a ser empregada para que a atividade efeticamente ocorra de forma, não só satisfatória mas também segura denota conotação de serviço de engenharia definido pela legislação que disciplina a profissão, uma vez que a fiscalização, direção e execução dos serviços são coordenados por engenheiros, como assim descrevemos o conceito legal:

“Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

(...)

- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;”

Além das tarefas de organização da mão de obra envolvida, existem parâmetros de segurança que envolvem equipamentos de risco, a exemplo de roçadeiras, assim como atividades envolvendo a de transporte dos materiais, sendo certo que as Tabelas Oficiais da EMOP RJ, SCORIO e SINAPI consideram tais itens como serviços de engenharia, o que reporta tais itens a integrar o rol dos códigos elencados nos serviços mensurados pelos ditos sistemas de preços.

Outro fator que atesta a necessidade de um serviço qualificado consiste na elaboração do plano de manutenção e nas próprias medições, as quais exigem a apresentação de memória de cálculo e de elementos técnicos que escapam do domínio dos leigos em serviços de engenharia, sendo certo que tais exigências asseguram que os processos de medição sejam elaborados e formalizados por equipe técnica e apta a delimitar o volume dos serviços e a realização das obrigações contratuais.

Com estas observações, além de ser necessária a presença de técnico habilitado para dirigir os serviços, mostra-se clara a imperiosa necessidade de um técnico para realizar os mapas de medição e a documentação que torna os pagamentos em algo inteligível e fiscalizável, permitindo maior transparência e reduzindo os riscos de danos ao erário.

A inobservância de profissional qualificado para o que se destina a fiscalizar, dar as direções operacionais da atividade, bem como sua fiel execução faz com que o cumprimento do objeto a ser licitado reste sem dúvida comprometido.

2 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

No que tange ao atestado de capacidade técnica profissional e operacional a lei de licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos do seu art. 30, inciso II e a comprovação da capacidade técnico profissional de acordo com o seu art. 30, §1º, inciso I.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fis. _____

A respeito do atestado quantitativo, ou seja, quantidade, tal qual foi exigido 50% o Tribunal de Conta das União – TCU já se manifestou quando a legalidade do percentual quantitativo, conforme Acórdão 2924/2019-Plenário do Relator Benjamin Zymler.

Neste entendimento, o atestado qualitativo cabe ao profissional que desempenha a atividade, demonstrando por meio do seu atestado a qualidade do serviço prestado.

3 – LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA PELO INEA.

O Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA elencou na Resolução N°. 237/97 no Anexo I as Atividades Sujetas ao Licenciamento Ambiental, não obstante, o Item 18 menciona os serviços de utilidade, dentre eles o de resíduos sólidos urbanos.

Os requisitos técnicos para operação das empresas é definido pelos órgãos ambientais responsáveis pelo licenciamento da atividade, sendo assim, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA possui suas atribuições conferidas pela Lei 5.101/07 e pelo Decreto nº. 44.820/2014. dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

Indiscutivelmente o INEA é o órgão com competência para expedir a licença de Operação no caso em tela, de certo, se este é o órgão que concede a licença, da mesma forma, deverá ser exigida, smj.

Para que não haja resquísio de dúvidas quanto ao assunto, segue print de Licença de Operação expedida pelo INEA com licença para a finalidade do presente caso em questão:

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO N° [REDACTED]

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 44.820, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a [REDACTED]

CNPJ/CPF: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]

Objeto: PARA COLETA E TRANSPORTE RODoviÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU (PODA E VARRIÇÃO), EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Na seguinte local:
EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Prazo de validade:
Esta Licença é válida até 11 de novembro de 2024, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº [REDACTED] e seus anexos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

Cabe mencionar que, as licenças de operação são fornecidas e publicadas pelo órgão competente, sendo assim, encontram-se disponíveis mediante simples consulta no site da rede mundial de computadores, a licença apresentada nessa peça foi retirada mediante pesquisa realizada na internet, porém, foi resguardado os dados que identificam a empresa, porém, a consulta encontra-se disponível nos autos para consulta. A íntegra da licença com as partes resguardadas segue anexa.

4 - DO LOCAL DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

Para o referido questionamento informamos que o local de destino final dos resíduos será indicado pela fiscalização, tendo em vista que o município possui área para destinação final do mesmo.

D) CONCLUSÃO

Diante do exposto, como já mencionado, ao analisar as legislações pertinentes ao caso, não vislumbro razão para reparação do texto editalício.

Silva Jardim, 05 de Julho de 2022.

Raquel Luz da Silva
Pregoeira